

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/GO Nº 0007/2025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional do Estado de Goiás, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o esclarecimento do questionamento, da licitação em epígrafe, que tem como objetivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025-PG SESC - Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos da educação básica e ensino médio do SESC Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto abaixo:

Questionamento

Sendo assim, solicitamos informar se o grupo segurável possui seguro em vigor. Em caso afirmativo, necessitamos das informações abaixo:

- 1.1 Seguradora Atual;
- 1.2 Capitais Segurados;
- 1.3 Taxa Atual;

Resposta:

Não possui nenhum seguro em vigor - conforme consulta à Seção de Gerenciamento de Contratos;

Questionamento

Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber:

- 2.1 Prêmio pago;
- 2.2 Sinistros por cobertura(pagos/avisados);

Resposta:

Nos últimos 03 (três) anos, não foi oferecido seguro a seus alunos, conforme informado pela gerência de Diretrizes Educacionais;

Questionamento

Pedimos confirmar se o SESC GO está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

Resposta:

Os eventos de sinistro a serem cobertos pela apólice foram devidamente discriminados no Termo de Referência Item (2.1), além da descrição dos eventos não aceitos para cobertura Item 2.3 do Termo de Referência.

Questionamento

Pedimos confirmar se o SESC GO está ciente da quanto ao Art. 9º da Circular da SUSEP N° 632 de 14/07/2021, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

Resposta:

É permitida, mas devido à contratação de apólice coletiva todos os segurados deverão estar sob as mesmas condições de cobertura conforme especificações do objeto visando a equidade entre os participantes dos projetos de esporte.

Questionamento

Pedimos confirmar se o SESC GO, está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

Resposta:

Os eventos de sinistro a serem cobertos pela apólice foram devidamente discriminados no Termo de Referência Item (2.1), além da descrição dos eventos não aceitos para cobertura Item 2.3 do Termo de Referência.

Questionamento

Pedimos confirmar se o SESC GO está ciente do artigo [798](#), do [Código Civil](#), que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).

Resposta:

Descrito tópico 2.3 letra “h” do Termo de Referência”, exclui o ato de suicídio da cobertura.

Questionamento

De acordo com o Termo de Referência, item 11, Trata da Subcontratação.

Pedimos informar se o SESC GO, está ciente de que, as Companhias Seguradoras Sediadas no Brasil estão submetidas as Normativas da SUSEP (A Resolução CNSP 443/2022: Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas).

Diante disso, a regularização de sinistro / contratação de serviços de assistências complementares ao seguro, são inspecionadas e executadas por empresas parceiras terceirizadas, cadastradas na Companhia Seguradora.

Pedimos confirmar se o SESC GO está ciente a respeito da CIRCULAR 434 de 17/12/2021 - QUE FALA SOBRE A ESTIPULAÇÃO DE SEGUROS.

“Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas.”

Resposta:

O item 2.2.8 cita a Rede credenciada para operação prática, não se tratando de Subcontratação, mas sim de credenciamento possível para o serviço ao qual a seguradora não poderá prestar diretamente. (assistência 24h, chaveiro, guincho, entre outros)

O inciso III do artigo 2º da CPS/2022 determina que os serviços de assistência complementares ao seguro não podem ser prestados diretamente pelas sociedades seguradoras.

Explicação:

- As seguradoras não podem fornecer esses serviços diretamente aos segurados.
- Isso significa que a execução dos serviços de assistência deve ser realizada por terceiros especializados, como empresas parceiras ou prestadores de serviço contratados.
- A seguradora pode oferecer e incluir esses serviços no contrato, mas a operação prática (como assistência 24h, chaveiro, guincho, entre outros) deve ser feita por outra empresa.

Questionamento

Se disponível, o **histórico de sinistralidade** do grupo segurado nos últimos períodos.

Resposta:

Não há contrato referente ao objeto em vigência;

Questionamento

O **valor pago nas últimas faturas**, detalhando o **número de vidas seguradas** correspondente a cada valor de prêmio pago.

Resposta:

Não houve nenhum contrato com o mesmo objeto sendo assim não há como fornecer tal informação.

Questionamento

Deverá ser emitida uma apólice para cada CNPJ?

Resposta:

O tópico 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO, do Termo de Referência informa como serão realizados os faturamentos;

Questionamento

Seguradora atual

Resposta:

Não há contrato referente ao objeto em vigência;

Questionamento

Prêmio da última fatura bem como para quantas vidas.

Resposta:

- Não há contrato referente ao objeto em vigência;
- Não houve nenhum contrato com o mesmo objeto sendo assim não há como fornecer tal informação;

Questionamento

Devemos considerar o total de número de vidas informadas no edital como mensal ou anual?

Resposta:

Conforme tópico 2. ITENS E QUANTITATIVOS do Termo de Referência, o total de número de vidas será considerado mensal;

Questionamento

Sinistralidade dos últimos 24 meses incluindo o ano de 2024 (informar indenização paga por ano).

Resposta:

- Não há contrato referente ao objeto em vigência;
- Não houve nenhum contrato com o mesmo objeto sendo assim não há como fornecer tal informação;

Questionamento

Se houve sinistro, informar quantidade, tipo (invalidez, morte) e valores.

Resposta:

Não há contrato referente ao objeto em vigência;

Conforme tópico 2. ITENS E QUANTITATIVOS do Termo de Referência, o total de número de vidas será considerado mensal;

Questionamento

O Órgão Público está ciente que a liquidação de sinistros será de até 30 dias, após entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, conforme CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022?

Resposta:

Conforme tópico 6.5. "As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação completa à seguradora dos seguintes documentos: Relatório médico relatando o ocorrido, recibos originais de honorários médicos, notas fiscais originais de despesas com hospitais, radiografias, remédios, e demais despesas médicas em função deste acidente, sendo que a comunicação do acidente deverá ser feita à contratada dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente."

Questionamento

Os segurados possuem convênio médico/plano de saúde?

Resposta:

Não é possível informar se os segurados possuem convênio médico/plano de saúde visto que a instituição não mantém controle sobre uma posse de plano de saúde ou convênio médico por parte dos alunos. Essa é uma decisão de foro íntimo das famílias e não constituições designadas para matrícula ou permanência no colégio.

Questionamento

As coberturas e capitais solicitados são as mesmas da apólice vigente?

Resposta:

- Não houve nenhum contrato com o mesmo objeto sendo assim não há como fornecer tal informação;
- Conforme tópico 2. ITENS E QUANTITATIVOS do Termo de Referência, o total de número de vidas será considerado mensal;

Questionamento

Qual índice podemos utilizar para reajuste contratual a cada 12 meses?

Resposta:

Conforme tópico 12. DO REAJUSTE do Termo de Referência, informa que "os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.";

Questionamento

O pagamento do seguro será único ou mensal?

Resposta:

Conforme tópico 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Termo de Referência, os pagamentos serão realizados mensalmente;

Questionamento

O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

Resposta:

O órgão é isento de IOF;

Questionamento

Há retenção de imposto no prêmio que será pago à Seguradora? Se sim, qual percentual?

Resposta: Não há retenção de imposto no prêmio que será pago à Seguradora;

Questionamento

Como será a disputa dos lances (valor por vida, valor mensal ou valor global)?

Resposta: A disputa dos lances será realizada pelo menor preço por item conforme informado no Termo de Referência.

Goiânia, 27 de março de 2025.

Comissão de Licitação
Sesc/GO